LEI Nº 5.415 – DE 19 DE MARÇO DE 2009

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL/ARAXÁ), e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio o Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL/ARAXÁ, possuidora do CNPJ 03.042.727/0001-20, com sede na Rua 1° de Maio, n.° 80, centro declarada de Utilidade Pública pela Lei n.° 3.360, de 30 de maio de 2000, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a ser liberado em 10(dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), objetivando permitir a mútua cooperação entre as partes, a fim de custear despesas com a manutenção da entidade conveniada.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.° 0207.2369404612.215 – 3.3.50.41 – Ficha 871.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS